



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1293/2012

Autoriza permuta de imóvel pertencente ao acervo patrimonial do Município de Pau dos Ferros.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições especificadas no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar o imóvel registrado sob matrícula n.º 3.864, no Primeiro Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pau dos Ferros, consistente em um terreno próprio situado na Rua Raimundo Severiano do Rego, lado par, esquina com a Rua Antonio Alexandre, inserido no Conjunto Princesinha do Oeste, confrontando-se ao Norte, com prédio da Escola Municipal Nila Rego, numa extensão de 30,05 (trinta vírgula zero cinco) metros; ao Sul com a Rua Antonio Alexandre, numa extensão de 30,05 (trinta vírgula zero cinco) metros; ao Leste, com a Rua Raimundo Severino do Rego, numa extensão de 29,05 (vinte e nove vírgula zero cinco) metros; e ao Oeste, com prédio da Justiça do Trabalho, numa extensão de 29,05 (vinte e nove vírgula zero cinco) metros; pertencente ao Município de Pau dos Ferros, pelo imóvel encravado no Bairro São Vicente de Paula, zona suburbana Oeste desta Cidade, confrontando-se ao Norte com terrenos de vazante do Açude 25 de Março, numa extensão de 114,25 (cento e catorze vírgula vinte e cinco) metros; ao Sul, com o lago da Rua Tertuliano Sinfrônio de Queiroz, numa extensão de 98,00 (noventa e oito) metros; ao Leste, com a Rua Vereador Bernardo Pessoa, numa extensão de 117,00 (cento e dezessete) metros; e ao Oeste, com terreno de propriedade não identificada, numa extensão de 92,00 (noventa e dois metros), onde se encontram edificadas as instalações do Estádio 9 de Janeiro, pertencente ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição – Paróquia de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 07 de maio de 2012, 190º da Independência e 123º da República.



LEONARDO NUNES RÉGO
Prefeito Municipal